

2ª. REFORMA DO ESTATUTO ASSOCIATIVO "INSTITUTO MÃOS UNIDAS"

Artigo 1º. DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

O INSTITUTO MÃOS UNIDAS é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, regido pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo de duração por prazo indeterminado. Cabe consignar que o instituto é originário da "Obra Social Mãos Unidas", idealizada por Iraci Fernandes de Campos Noronha Ferreira, CPF: 155.841.878-44, que tem trabalhado juntamente com voluntários no atendimento a pessoas necessitadas, há mais de 15 (quinze) anos a contar desta data, idealizada ainda pelos membros fundadores como uma Entidade Social com fins NÃO ECONÔMICOS/LUCRATIVOS, para atuação comunitária, composta de número ilimitado de voluntários/membros, sem distinção de raça, sexo, cor, gênero, origem ou nacionalidade, à luz do Artigo 53, "caput", da Lei 10.406/2002, regendo-se por este Estatuto Associativo.

Artigo 2º. DA SEDE

O Instituto Mãos Unidas terá Sede própria na Estrada do Itanhangá, 945, lote 45, LTM 13608 QDR 0, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22753-005, e funcionará por tempo indeterminado, elegendo o Foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ; podendo, na forma da Legislação Nacional, se conveniente, habilitar-se ao reconhecimento como Entidade Filantrópica, Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 3º. CONVÊNIOS E PARCERIAS

O Instituto Mãos Unidas poderá celebrar convênio ou instituir sucursal, filial ou postos de atendimento em qualquer parte do Estado do Rio de Janeiro, do Território Nacional, e, ou, internacionalmente; no cumprimento de seu objeto associativo, qualificar-se como Organização da Sociedade Civil nos termos do Marco Civil do Terceiro Setor.



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 R.
Certifico e dou A U T E N T I C A Ç Ã O
original que me foi apresentado, a presente cópia e fiel reprodução do
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Selo: EFAU33098-AGR
Consulte em <http://www.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas>

088641
AG931526

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrivente
Mat. 94-16165

Artigo 4º. DAS FINALIDADES

O Instituto Mãos Unidas terá como finalidade: Prestar serviços de assistência social, por meio de ações que incentivem e facilitem o desenvolvimento social e humano; garantir, promover e preservar os direitos sociais sem condicionamento à contrapartidas e/ou pagamentos, com a finalidade de:

- a) Garantir segurança alimentar e nutricional ao público da política de Assistência Social atendida pelo IMU, promovendo orientação às famílias, jovens, adolescentes e crianças, como também pessoas com vulnerabilidade social;
- b) Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à fome, por meio de ações que transformem e estimulem o potencial de crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias e idosos;
- c) Promover oficinas socioeducativas de reforço escolar, cultura, esporte, meio ambiente, cidadania, desenvolvimento sustentável, iniciação no mercado de trabalho;
- d) Desenvolver ações sistemáticas de abordagem à população de rua, oferecendo apoio, orientação, encaminhamentos à família, à rede de proteção social e demais políticas públicas (saúde, trabalho e outras afins), alimentação, vestuários, material de higiene.
- e) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza com o desenvolvimento de atividades socioeducativas que contemplem iniciação profissional para adolescentes e jovens, e, profissionalizantes para adultos, em parceria com as políticas públicas afins, mantendo banco de vagas através de convênios e/ou parcerias com empresa;
- f) Instalação de casa lar para idosos em período integral e parcial;

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 99 - Centro / Tel.: 21 3233-2600 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 2154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÁ
Av. das Américas, 500 - Bloco II, Lj 106 - Barra da Tijuca (21) 3154-7161 R.I.
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS
ESCREVENTE - Matr. 94-16165
Selo: EFAU33097-AQV
Consulte em <http://www.tj-rj.jus.br/Portal-Extrajudicial> ou no selo.

088641
AG931525

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-16165



- g) Instituir Casa de Acolhimento para Pessoas com vulnerabilidade social em situação de rua, inclusive através de parcerias com Entidades Congêneres;
- h) Promoção do voluntariado objetivando propagar entre os cidadãos ativa participação social, com atuação complementar à equipe do Instituto;
- i) Promoção de direitos, assessoria jurídica *Pro Bono* para promoção de direitos e/ou garantia de direitos omitidos ou desrespeitados dos usuários de assistência social atendidos pelo IMU;
- j) Promoção da ética, paz, cidadania, democracia e valores universais essenciais para o desenvolvimento econômico, social e humano;
- k) Promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social sempre em conformidade com as elencadas nas letras anteriores deste Artigo 4º. do Estatuto Associativo;
- l) Desenvolver redes de parcerias governamentais, não governamentais, empresariais, fundações, e demais organizações nos âmbitos municipais, estaduais, federais e internacionais, que possam atuar complementares ou transversais, na garantia do atendimento integral dos usuários do IMU;
- m) Promover seminários, simpósios, encontros e demais eventos que possam desenvolver e abordar temas de interesse do IMU, equipes e usuários, voltados ao aprimoramento pessoal e do trabalho desenvolvido pela organização;

Parágrafo Único. Para as atividades constantes do presente Estatuto Associativo poderá o IMU adquirir imóveis, instalações e equipamentos para produção de programas virtuais, através de ferramentas digitais da internet, aparelhos e equipamentos médico-hospitais, odontológicos, e ainda, editar e distribuir livros, revistas, jornais, folhetos, e/ou aplicativos digitais nas redes sociais, bem como, promover programas de rádio e televisão, feiras, congressos, eventos, viagens nacionais ou internacionais, bem como, atuar na Rede Mundial

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2650 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas 500, Bl.11, Lj.106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Matr. 94-16165
Selo: EFAU33096-AUW
Consulte em <http://www4.tij.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaSelo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Mat. 94-16165



de Computadores, através de Site e/ou Portal, podendo inclusive, firmar convênio ou parceria com órgãos ou governos Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, Internacionais, visando a consecução de suas finalidades.

Artigo 5º. DO FUNCIONAMENTO

Para atender os objetivos sociais, a que destina, o Instituto Mãos Unidas poderá, entre outras atividades realizar:

- a) Compra e venda de imóveis para as suas atividades ou cessão de uso de suas dependências, parcial ou integral, para terceiros, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Firmar contrato de comodato de móveis, utensílios e quaisquer aparelhos médicos e/ou cirúrgicos, escolares. para a execução de atividades;
- c) Adquirir, por compra ou doação, medicamentos ou produtos a serem destinados ao cumprimento dos objetivos;
- d) Firmar contratos de prestação de serviços com Empresas ou Entidades, inclusive terceirização de serviços prestados;
- e) Estabelecer convênios e parcerias público-privadas, com Entidades públicas ou privadas, e ainda com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, ou Entidades Internacionais Afins

Artigo 6º. DOS MEMBROS

O Instituto Mãos Unidas tem um número de membros, todos civilmente capazes, que atuam voluntariamente, sem recebimento de quaisquer valores ou benefícios pelo exercício de cargos ou funções prestação de serviços sociais, nas seguintes categorias:

15° 15° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 99 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15° OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 R.I

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA - Escrevente
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Emolumentos R\$ 8,56 - T.J. Fundos R\$ 6,56 - Total R\$ 15,14
Selo: EFAU33095-AAK
Consulte em <http://www4.tj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15° OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Mat. 94-16165



a) **Fundadores:** os Associados participaram do Ato de Assinando a Ata da Assembleia de Fundação do Instituto Mãos Unidas;

§1º. Consideram-se os Associados-Fundadores, para todos os efeitos legais, como Membros Responsáveis, usufruindo dos direitos e deveres contidos neste Estatuto Associativo;

b) **Membros-Responsáveis:** pessoas que atuem como voluntários, às quais são eleitas pela Assembleia Geral, mediante indicação da presidência, após atuação por pelo menos 02 (dois) anos como Membro-Cooperador, dedicando tempo, talentos e/ou recursos pecuniários para o desenvolvimento do Instituto Mãos Unidas, com direito a assento, voz e voto nas deliberações das Assembleias Gerais;

c) **Membros-Cooperadores:** todos aqueles voluntários que contribuam com tempo, talentos, recursos pecuniários para o Instituto Mãos Unidas; sem direito a assento, voz e voto nas Assembleias Gerais, dentre os quais poderá, desde que tenha mais de 02 (dois) anos de atuação, sendo indicado, à critério da presidência e eleito pela Assembleia Geral, integrar o rol de Membros-Responsáveis;

d) **Beneméritos:** aqueles que por terem prestado relevantes serviços ao Instituto Mãos Unidas forem declarados por votação da Assembleia Geral, através da indicação da Diretoria Estatutária, sem direito a assento, voz ou voto nas Assembleias Gerais;

§2º. São direitos e deveres dos membros do Instituto Mãos Unidas, além do estabelecido em suas respectivas categorias, e de outros inseridos neste Estatuto Associativo, participar de todas as atividades comunitárias e ações sociais, colaborando voluntariamente, com seu tempo, talentos e recursos pecuniários, obedecido o planejamento estabelecido pela presidência.





15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 99 - Centro / Tel.: 21 3233-2500 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

Emolumentos R\$ 8,59 - T.J.-Furdos R\$ 6,59 - Total R\$ 15,18
Selo: EFAU33094-AIB
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16165

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Mat. 94-1616

088641
AG931522



Artigo 7º. - DA DISCIPLINA ESTATUTARIA

Poderão ser disciplinados associativamente os membros que não se conduzirem de acordo com os princípios sociais, morais e éticos, ou, que descumprirem para com o Estatuto Associativo ou o Regulamento Interno, e, ainda, que deixarem de cumprir com suas obrigações para com o Instituto Mãos Unidas, podendo, através de procedimento interno, conduzido pela Diretoria Estatutária, ser advertidos por escrito, multados pecuniariamente, e/ou, suspensos de funções, só podendo ser desligados, quando comprovada a justa causa, sendo assegurados a estes os direitos constitucionais da presunção de inocência, a ampla defesa, o contraditório, o devido procedimento legal e estatutário, e, o acesso ao duplo grau de recurso a instância superior interna, que é a Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Artigo 8º. DA ADMINISTRAÇÃO

São Órgãos de Gestão do Instituto Mãos Unidas: a Assembleia Geral, a Diretoria Estatutária, e, o Conselho Fiscal, compostos de Membros-Responsáveis, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, eleitos em Assembleia Geral da Entidade Social como Dirigentes dos órgãos Administradores, para um mandato quinquenal, podendo todos serem reconduzidos, por igual período, não recebendo qualquer remuneração pela atuação como membro da Diretoria Estatutária e/ou do Conselho Fiscal, exceto as relativas a reembolso de despesas efetuadas, sob prévia autorização da presidência, a serviço do Instituto Mãos Unidas.

Artigo 9º. DOS PRINCÍPIOS DE TRANSPARENCIA

O Instituto Mãos Unidas estabelece que no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não farão qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero ou religião, origem ou nacionalidade, na consecução dos serviços sociais prestados à comunidade carente.



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro / Tel.: 21 3233-2600 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500 - Bloco 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

15º Ofício de Notas
Thiago Ramos
Escritório
Mat. 94-16165

Empenhos: R\$ 8,58 - TJ Fundos: R\$ 6,56 - Total: R\$ 15,14
Seis EFAU33093-AJV
Consulte em <http://www.tj-rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas>

088641
AG3052



Artigo 10. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária: Eleger a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal; Destituir Membros da Diretoria Estatutária, ou do Conselho Fiscal; Reformar o Estatuto Associativo; Aprovar Relatório Financeiro do Conselho Fiscal, e Relatório de Atividades da Diretoria Estatutária; Funcionar como Instância Recursal da Pena de Disciplina e/ou Exclusão de Membro; Deliberar, mediante parecer da Diretoria Estatutária, sobre a Aquisição, Alienação, Oneração, Venda ou Transferência de Patrimônio; Extinção da Entidade Social, e, Destinação dos Bens do Instituto Mãos Unidas à Entidade Congênere;

§1º. As Assembleias Gerais: Ordinárias, anuais, ou, Extraordinárias, à qualquer tempo, deverão ser científicadas aos membros-responsáveis por qualquer meio de comunicação, inclusive por correio eletrônico, com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, às quais para serem instaladas necessitam de pelo menos 2/3 (dois terços) em primeira convocação, e, 50% (cinquenta por cento) dos membros-responsáveis, 30 (trinta) minutos após, em segunda e última convocação, sempre aprovando pela maioria absoluta dos votos dos presentes, reconhecendo-se à presidente o direito ao exercício do voto de minerva em caso de empate na votação.

§2º. As Assembleias Gerais poderão, também, ser convocadas por todos os meios de comunicação, inclusive correio eletrônico, comprovando-se o recebimento, podendo, também, ser realizadas no sistema de deliberação virtual, utilizando-se de ferramentas digitais acessíveis a todos os membros-responsáveis, desde que assegurada a todos a plena participação e votação autônoma; assegurando-se a 1/5 (um quinto) dos membros-responsáveis a convocação da Assembleia Geral, sendo garantida sua direção à presidente do Instituto Mãos Unidas, só podendo ser substituída em caso de recusa ou impossibilidade devidamente comprovada.

Artigo 11. DA DIRETORIA





15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ovidor, 89 - Centro / Tel.: 21 3233-2600 / www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 FJ

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Empenhados: R\$ 8,58 - T+FEUDON: R\$ 6,56 - Total: R\$ 15,14
Selo: EFAU33092-AIY
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-16165

088641
AG331520



A Diretoria Estatutária do Instituto Mãos Unidas é eleita em Assembleia Geral da Entidade Social, sendo formada por 3 (três) componentes, civilmente capazes, que sejam membros-responsáveis da Entidade Social, e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias para com o mesmo, sendo inelegíveis os membros do Conselho Fiscal; tendo a Diretoria Estatutária o mandato de 5 (cinco) anos com direito a reeleição, contando com a seguinte composição: Presidente, Secretária e Tesoureira, os quais, nesta ordem sucederão uns aos outros, nas ausências ou impedimento eventuais, que só podem ser destituídos em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, cumpridos os preceitos constitucionais aplicáveis a disciplina associativa ao membro-responsável, estabelecida no Artigo 7º. deste Estatuto Associativo;

§1º. Os membros fundadores na assembleia de fundação aprovaram que a presidente do Instituto Mãos Unidas será sempre a idealizadora da "obra social mãos unidas", IRACI FERNANDES DE CAMPOS NORONHA FERREIRA, o qual é instituído como cláusula irreformável pelos fundadores.

§2º. O membro que deixar a Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal, por ato voluntário ou não, será substituído por outro, para o restante do seu mandato, cujo substituto será eleito nos termos do Artigo 7º. deste Estatuto Associativo;

§3º. Caso a vacância Ocorra dentro dos últimos 180 (cento e oitenta) dias de mandato, não haverá eleição, sendo o membro substituído, observando-se a ordem sucessória do "caput" deste Artigo 11 do Estatuto Associativo;

§4º. Compete-lhe deliberar a abertura de filiais, agências, postos de atendimento, e, ainda, prestar relatórios financeiros anuais ao Conselho Fiscal da Entidade Social;

§5º. Competindo-lhe, também, deliberar sobre ponto Omisso do Estatuto Associativo, "ad referendum" da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Mãos Unidas.





15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 31323-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

15º Ofício de Notas
Thiago Ramos Silva
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Selo: EFAU33091-AFC
Consulte em <http://www4.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-16165



Artigo 12. A Diretoria Estatutária reunirá ordinariamente anualmente, ou a qualquer tempo, por convocação da Presidente, ou por 1/3 (um terço) de seus integrantes, às quais convocadas por todos os meios de comunicação, inclusive correio eletrônico, comprovado o recebimento, bem como, serem efetivadas no sistema de reuniões virtuais, utilizando-se de ferramentas digitais acessíveis a todos os membros, desde que assegurada a todos a plena participação e votação autônoma, devendo, além dos assuntos pertinentes a administração, anualmente, apreciar, retificar ou ratificar os relatórios de atividades do Instituto Mãos Unidas, recomendando-o a Assembleia Geral Ordinária Anual da Entidade Social.

Artigo 13. Compete à Presidente, ou seus substitutos, em suas ausências ou impedimentos:

- a) Convocar e Dirigir todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Estatutária, e, ainda, Convocar e Dirigir todas as Assembleias Gerais do Instituto Mãos Unidas;
- b) Representar o Instituto Mãos Unidas ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente; nomear e destituir Coordenadores e/ou Gestores, fixando prazos para sua atuação comunitária;
- c) Assinar escritura de compra e venda, de hipoteca ou qualquer ato que envolva bens imóveis do Instituto Mãos Unidas, desde que autorizado pela Assembleia Geral da Entidade Social;
- d) Assinar Atas de assembleias ou Ato de Representação por Procurador e/ou Preposto para atuar em seu nome;
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques em conjunto com o Tesoureira do Instituto Mãos Unidas;





15° 15° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj's 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15° OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS
ESCREVENTE - Mat. 94-16165

Selo: EFAU33090-AQF
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta>

15° OFÍ.
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-16165



- f) Admitir e demitir funcionários, firmar contratos ou convênios com Empresas e/ou Entidades, públicas ou privadas; e, ainda, criar e encerrar atividades de coordenadorias ou setores afins;
- g) Efetuar compra ou locação de equipamentos e materiais que se destinem ao bom funcionamento do Instituto Mãos Unidas;
- h) Compete-lhe, também, o integral exercício de poderes legais e estatutários de gestão administrativa e financeira, inclusive, exercer as prerrogativas estabelecidos no Artigo 5º., pertinentes ao funcionamento o Instituto Mãos Unidas; podendo, ainda, se conveniente, a seu critério, "ad referendum" da Diretoria Estatutária, fixar valores alusivos a um compromisso de mensalidade associativa dos membros, para o fim de sustentabilidade do Instituto Mãos Unidas.

Artigo 14. COMPETE À SECRETÁRIA

- a) Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Lavrar Termo de Abertura e manter atualizados os Livros de Presença nas reuniões da Diretoria Estatutária;
- c) Redigir, lavrar, apresentar e assinar Atas das Assembleias, juntamente com a Presidente, ou seu substituto eventual;
- d) Receber e despachar correspondências administrativas;
- e) Arquivar e manter em ordem toda a documentação da Secretaria do Instituto Mãos Unidas.
- f) Apresentar Relatório de Atividades Anual à Diretoria Estatutária.

Handwritten signatures:
Three distinct signatures are visible on the right margin, corresponding to items d, e, and f of the list.

15° 15° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15° OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500 - Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7181 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Empenhos: R\$ 8,59 - T.J. Fundos: R\$ 6,55 - Total: R\$ 15,14
Selo: EFAU33089-ATK
Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

088641
AG33151



15° OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Mat. 94-16165

Artigo 15. Compete à Tesoureira, além de substituir a Secretária, e a Presidente, na ordem sucessória em seus eventuais impedimentos ou ausências;

- a) Receber ou supervisionar o recebimento e guarda de valores em nome do Instituto Mãos Unidas;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques juntamente com a Presidente;
- c) Apresentar Relatório Financeiro Anual à Diretoria Estatutária.

Artigo 16. DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Instituto Mãos Unidas é formado por 3 (três) componentes, membros-responsáveis, todos civilmente capazes, eleitos em Assembleia Geral da Entidade Social, que sejam membros-responsáveis do Instituto Mãos Unidas, e estejam em dia com suas obrigações para com o mesmo, sendo inelegíveis os componentes da Diretoria Estatutária da Entidade Social, com mandato de 5 (cinco anos), podendo ser reconduzido por igual período;

§1º. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será eleito Relator, um Vice-Relator, e um Secretário, por votação da maioria de seus membros, os quais se sucederão nos seus eventuais impedimentos, a quem competirá, respectivamente, e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, elaborar as convocações e registrar as Atas das reuniões, e manter atualizado o Livro de Presenças das Reuniões do Conselho, conservando-os em arquivo próprio;

§2º. O Conselho se reunirá ordinariamente anualmente, ou a qualquer tempo, por convocação da Presidente do Instituto Mãos Unidas, do Relator do Conselho, ou, por 1/3 (um terço) de seus membros, podendo estas reuniões serem convocadas por todos os meios de comunicação, inclusive correio eletrônico, comprovando-se o recebimento, podendo, também, ser realizadas no sistema

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 105 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj.108 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAFAEL SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94.16165
Empenho: R\$ 8.58 - Tu+Fundos: R\$ 6.96 - Total: R\$ 15.54
Selo: EFAU33089-AXL
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-EstJudicial>

15º Ofício de Notas
Thiago Rafael Silva
Escrevente
Mat. 94.16165

088641
AG031516



de deliberação virtual, utilizando-se de ferramentas digitais acessíveis a todos os integrantes, desde que assegurado a todos a plena participação e votação autônoma;

§3º. O Conselho Fiscal submeterá relatórios anuais, através de prestação de contas quanto às finanças, com relatório financeiro à Assembleia Geral Anual Ordinária do Instituto Mãos Unidas;

§4º. Compete ao Conselho Fiscal: Fiscalizar as atividades financeiras do Instituto Mãos Unidas:

- a) Examinar e aprovar os balancetes ou demonstrativos financeiros e livros contábeis do Instituto Mãos Unidas
- b) Apreciar, propor retificação ou ratificar relatório financeiro prestado pela Diretoria Estatutária, recomendando-o à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade Social;
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade Social.

Artigo 17. A Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal prestarão relatórios Anuais de suas atividades à Assembleia Geral Ordinária do Instituto Mãos Unidas, consignando-se que os mesmos não recebem pagamentos, sob qualquer forma, exercendo os cargos para os quais foram eleitos de forma gratuita; doando seu tempo, talentos e recursos para consecução do Instituto Mãos Unidas;

Parágrafo Único. A prestação de contas do Instituto Mãos Unidas observará os preceitos legais para Entidades Sociais:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 99 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lts 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lt. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-15165

Selo: EFAU33087-ASH
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial-Gnstraselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-15165

088641
AG931515



- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive digitais, através de Site ou Portal, e ainda, nas Redes Sociais, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade Social, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive de auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria com Órgãos Públicos ou Privados;
- d) A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos sendo procedida conforme determina o Artigo 70, Parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil, e as Normatizações do Marco Civil do Terceiro Setor.

Artigo 18. DA MANUTENÇÃO

O Instituto Mãos Unidas será mantido pelas Contribuições dos seus membros, ou de terceiros, doações de pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada ou pública, e, ainda, por parcerias público-privadas, doações governamentais e não governamentais, Subvenções governamentais, contribuições governamentais, rendimentos de aplicações financeiras, venda de bens patrimoniais, bem como, por contribuições de voluntários ou de usuários, além de ofertas advindas de serviços sociais prestados; não distribuindo entre seus membros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações de parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias no Território Nacional;

§1º. No cumprimento de seu propósito estatutário a entidade social atuará por meio da execução de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com fins não econômicos e a órgãos do setor

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 105 - Barra de Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
088641
AG931514

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS SILVA
ESCREVENTE - Matr. 94.16185
Selo: EFAU33086-AGB
Consulte em <http://www.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Mat. 94.16185



público que atuam em áreas afins, mediante convênios, parcerias público-privadas etc.;

§2º. O Instituto Mãos Unidas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da Entidade Social.

Artigo 19. DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Instituto Mãos Unidas será composto por verbas recebidas de adesões ou donativos, quaisquer bens móveis e imóveis, veículos, direitos, ações e tudo o que for lícito dotado de valor econômico ou de utilidade, inclusive oriundos de parcerias, convênios com órgãos públicos ou privados;

§1º. Todos os bens doados ao Instituto Mãos Unidas à qualquer título será incorporado ao seu patrimônio, devendo ser aplicado nas atividades finalísticas, não sendo, em nenhuma hipótese, devolvidos ao doador;

§2º. Os membros não respondem pelos atos ou obrigações do Instituto Mãos Unidas, nem solidaria, ou mesmo subsidiariamente, em qualquer hipótese, bem como, o Instituto Mãos Unidas não responde, nem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por seus membros ou dirigentes estatutários, sem a expressa autorização da presidência;

§3º. Os membros só respondem por qualquer prejuízo causado ao Instituto Mãos Unidas, por ato voluntário ou involuntário, com risco assumido, através de procedimento interno comprobatório.

Artigo 20 – DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral do Instituto Mãos Unidas, por votação de 2/3 (dois terços) dos membros-responsáveis da Entidade Social, em primeira convocação, ou por 50% (cinquenta por cento),



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro / Tel.: 21 3233-2500 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS DE FREITAS
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Selo: EFAU33085-ATY
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º Ofício de Notas
Thiago Ram
Escrevente
Mat. 94-16165



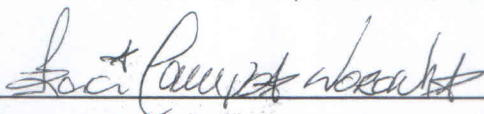
em segunda e última convocação, ocorrida no mínimo 30 (trinta) minutos após a primeira, contando com o voto favorável de menos 50% (cinquenta por cento) dos presentes;

§1º. Em caso de fechamento do Instituto Mãos Unidas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) convocada especificamente para este fim, devendo contar com Votos favoráveis de no mínimo 4/5 (quatro quintos) dos membros-responsáveis, contando com 2/3 (dois terços) destes membros para instalação da AGE, sendo que o patrimônio líquido e todos e quaisquer bens serão entregues a Entidade Social Congênere, inscrita no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, salvo, quanto aos bens doados, quando houver estipulação em contrário do no ato da doação.

§2º. Encerrando-se as atividades do Instituto Mãos Unidas todo o seu patrimônio advindo de receitas ordinárias e extraordinárias, após liquidado quaisquer débitos com terceiros, e ainda seu cadastro de clientes e/ou usuários, será incorporado ao patrimônio da Entidade Social Congênere escolhida pela Assembleia Geral; devendo esta Entidade Social ser pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Norma Legal Específica e cujo objetivo associativo seja, preferencialmente, o mesmo estabelecido no Marco Civil do Terceiro Setor;

§3º. Este Estatuto Associativo, aprovado pela Assembleia Geral dos Membros Fundadores, será levado à registro no Cartório Competente, para que produza os legais efeitos, passando a vigor, após a Averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2024



IRACI FERNANDES DE CAMPOS NORONHA FERREIRA

Presidente

CPF: 155.841.878-44



15º

15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br

Av. das Américas, 500- Bloco II Ls 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641

AG031512

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl.11, L1106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS DA SILVA

ESCREVENTE, Mat. 94-16165

Emolumentos: R\$ 8,58 - T+Fundos: R\$ 6,56 - Total: R\$ 15,14

Selo: EFAU33084-AKL

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos da Silva
Escrevente
Mat. 94-16165

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 99 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br 088641
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AG015901

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
RACI FERNANDES DE CAMPOS BORONHA FERREIRA
Cartório

io de Janeiro, 7 de junho de 2024

RUBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Mat:

mol.: R\$ R\$ 7,51 - T.J.+Fundos: R\$ 5,83 - Total: R\$ 13,34
elo(s): EETC17365.RPA

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
RUBEM DA SILVA FILHO
Escrivente
Mat.: 99.6316
BARRA DA TIJUCA

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 R.J.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

Thiago Ramo da Silva
15º Ofício de Notas
Escritório
Mat. 94-16165

Embutimentos R\$ 8,58 - T.J. Filadélfia R\$ 6,50 - Total R\$ 15,14
Selo: EFAU33083-AVWP
Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial>





DANIEL NAVARRO PUERARI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RCPJ-RJ 11/07/2024-21
EERE41866SHY

"CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO DE 26 DE MAIO DE 2024".


DENISE REIS FONSECA

Secretária

CPF: 002.460.567-03



DANIEL NAVARRO PUERARI

Advogado

OAB/RJ 134.582

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br 088641
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Lj 5104 e 5106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AGO15902

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
DENISE REIS FONSECA; DANIEL NAVARRO.....
PUERARI.....

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2024

RUBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Mat: 946316

mol.: R\$ R\$ 45,02 - T.J+Fundos: R\$ 11,66 - Total: R\$ 26,68
elo(s): EETC17368-RJD, EETC17367-RHI

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rubem da Silva Filho
Escrivente
Mat.: 946316
BARRA DA TIJUCA

DANIEL NAVARRO PUERARI sociedade de advogados. Av. das Américas, número 3.500, bloco 7 (Hong-Kong), sala 421. Barra da Tijuca. Rio de Janeiro. RJ. E-mail: dpuerari@gmail.com

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro / Tel.: 21 3231-2600 / www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca / Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500 - Bloco II, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 R.I.
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em 24 de novembro de 2025.

THIAGO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE - Matr. 94-16195
Selo: EFAU33082-ANY
Consulte em <http://www4.tjri.jus.br/Portal/Exatidão>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago dos Santos Silva
Escrevente
Mat. 94-16195



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº. PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-281384 - 1º adicional
1202406131309171 11/07/2024

Emol: 55,44 Tributo: 22,90 Reemb: 1,10

Selo: EERE41866 SHY

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjg.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oficial



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

THIAGO RAMOS
ESCREVENTE - Mat. 94-16165
Seja: EFAU33081-APF
Consulte em <http://www.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial> consulte o selo

088641
AG891500



15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos
Escrevente
Mat. 94-16165